



Associação  
Académica  
da Faculdade  
de Direito  
de Lisboa

AAFDL

## **CONTRATO PROGRAMA Nº 14/2023**

Entre:

A **Junta de Freguesia de Alvalade**, pessoa coletiva n.º 510 832 806, com sede na Rua Conde de Arnoso, n.º 5-B, 1700-112 Lisboa e endereço eletrónico [geral@jf-alvalade.pt](mailto:geral@jf-alvalade.pt), neste ato representada, de harmonia com o previsto nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pelo Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, Dr. José Manuel Amaral Lopes, adiante designada como Primeira Outorgante

E

A **Associação Académica da Faculdade de Direito de Lisboa (AAFDL)** da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (FDL), pessoa coletiva n.º 500920869, com sede nesta faculdade, em Alvalade, Lisboa e endereço eletrónico [tunavm@aafdl.pt](mailto:tunavm@aafdl.pt), neste ato representada, nos termos da ata da Assembleia Geral, eleição dos órgãos sociais, pelo Presidente da Direção, Pedro Fortuna, adiante designada de Segunda Outorgante

É celebrado o presente contrato programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula 1.ª**

#### **Objeto do Contrato Programa**

Constitui objeto do presente contrato programa a atribuição de apoio não financeiro e financeiro para a execução de Atividades culturais como seja a realização do IX Instância - Festival de Tunas da Faculdade de Direito de Lisboa nos termos da candidatura apresentada pela Segunda Outorgante, ora anexa, e que faz parte integrante do presente contrato-programa.

### **Cláusula 2.ª**

#### **Apoio financeiro à atividade**

1. A Primeira Outorgante atribui à Segunda Outorgante um apoio não financeiro e financeiro para a realização do IX Instância – Festival de Tunas da Faculdade de Direito de Lisboa Festival



de Tunas “Cidade de Lisboa”, conforme plano apresentado aprovado com o pedido de apoio financeiro, ora anexo, no valor de € 590,00 (quinhentos e noventa euros).

2. O apoio financeiro referido no número anterior, destina-se exclusivamente ao aluguer de wc’s para suporte a evento na rua, apresentado pela Segunda Outorgante, e não financeiro, empréstimo de baias, transporte de 3 grupos e divulgação de evento.
3. O apoio financeiro previsto nos números anteriores deve ser pago numa única prestação, no valor de € 590,00 (quinhentos e noventa euros), após a celebração do contrato programa.

### **Cláusula 3.ª**

#### **Indicadores do Projeto**

No âmbito das atividades objeto do presente contrato-programa são definidos os seguintes indicadores:

- a) Número de participantes no festival da VenusMonti;
- b) Taxa de crescimento do número de participantes no festival da VenusMonti.

### **Cláusula 4.ª**

#### **Obrigações do Primeiro Outorgante**

A Primeira Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Cumprir as condições e os prazos solicitados relativos ao apoio não financeiro e financeiro;
- b) Acompanhar a execução do(s) projeto(s) ou atividade(s).



Associação  
Académica  
da Faculdade  
de Direito  
de Lisboa

### **Cláusula 5.ª**

#### **Obrigações da Segunda Outorgante**

A Segunda Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Cooperar com a Freguesia no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa;
- b) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, no prazo de 30 dias a contar da conclusão do projeto ou atividade;
- c) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Junta de Freguesia de Alvalade, no âmbito do objeto do presente contrato-programa;
- d) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa;
- e) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído;
- f) Colaborar, designadamente através de voluntariado, nos projetos e iniciativas organizadas pela Freguesia de Alvalade que, no respeito pelo regular desenvolvimento das suas atividades, comportem benefício para a população freguesia de Alvalade;
- g) Publicitar o projeto/atividade objeto do presente contrato-programa, fazendo referência ao apoio pela Freguesia, através da menção expressa, “Com o apoio da Junta de Freguesia de Alvalade”, e inclusão do respetivo logótipo, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação.



### **Cláusula 6.ª**

#### **Auditoria**

O projeto apoiado nos termos do presente contrato-programa pode ser submetido a auditoria, devendo a Segunda Outorgante disponibilizar toda a documentação julgada adequada e oportuna para o efeito.

### **Cláusula 7.ª**

#### **Revisão ao Contrato-Programa**

O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pela Primeira Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público ficando sempre sujeita a prévia autorização da Junta de Freguesia de Alvalade.

### **Cláusula 8.ª**

#### **Incumprimento, Rescisão e Sanções**

1. O incumprimento pela Segunda Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte da Primeira Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos.
2. O incumprimento do presente contrato-programa constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio por parte da Segunda Outorgante num período a estabelecer pela Junta de Freguesia de Alvalade

### **Cláusula 9.ª**

#### **Vigência do Contrato-Programa**

O presente contrato-programa inicia-se com a sua celebração e manter-se-á em vigor até ao final do presente ano.



Associação  
Académica  
da Faculdade  
de Direito  
de Lisboa

### **Cláusula 10.ª**

#### **Disposições Finais**

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplica-se, subsidiariamente, as disposições do Regulamento de atribuição de apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade e legislação especial aplicável

Lisboa, de        de 2023

O Primeiro Outorgante  
Presidente da JFA

O Segundo Outorgante  
Presidente da AAFDUL

---

(José Amaral Lopes)

---

(Pedro Fortuna)